# LEI Nº 486 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicação
Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 12/12/22 as 10:00 conforme determina o artigo 9, § 1.º de LOM.

***"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BRITÂNIA, para o exercício financeiro de 2023."***

**Faço saber que a Câmara Municipal de BRITÂNIA Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

## TÍTULO I
## DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRITÂNIA-GO, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II
## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I
### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ **34.150.358,49 (TRINTA E QUATRO MILHÕES CENTO CINQUENTA MIL TREZENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

**Art. 3º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada abaixo:

| TÍTULOS | TOTAL |
|---|---|

| | |
|---|---|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.994.108,20 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 289.922,09 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 176.621,09 |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 34.666.421,03 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 29.224,03 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.711,51 |
| **SUB-TOTAL** | **37.178.007,95** |
| | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 4.733,21 |
| TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.687.506,88 |
| **SUB-TOTAL** | **1.692.240,09** |
| | |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -4.719.889,55 |
| **SUB-TOTAL** | -4.719.889,55 |
| **TOTAL GERAL** | **34.150.358,49** |

**Art. 4º**- A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º-** A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **34.150.358,49 (TRINTA E QUATRO MILHÕES CENTO**

**CINQUENTA MIL TREZENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**).

**Art. 6º**- A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se refere o art. 8º Incisos I e III desta Lei, apresenta o seguinte detalhamento:

**I - Por Órgãos:**

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | 2.413.654,99 | | 2.413.654,99 |
| GABINETE DO PREFEITO | 600.148,71 | | 600.148,71 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 1.764.298,81 | | 1.764.298,81 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.868.441,93 | | 1.868.441,93 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO | 5.020.305,62 | | 5.020.305,62 |
| SECRETARIA DE OBRAS SERV.URBANOS | 2.524.920,71 | | 2.524.920,71 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA | 100.015,64 | | 100.015,64 |
| SECRETARIA DE IND.COM.E TURISMO | 493.704,83 | | 493.704,83 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 865.118,48 | | 865.118,48 |
| SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER | 203.310,13 | | 203.310,13 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 94.664,15 | | 94.664,15 |
| FUNDEB | 3.974.325,40 | | 3.974.325,40 |
| FMS | 10.739.352,10 | | 10.739.352,10 |
| MANUTENCAO DO FUNDO. FMDCA | 86.430,83 | | 86.430,83 |
| FUNDO MUN. ASSIST.SOCIAL – FMAS | 1.915.652,54 | | 1.915.652,54 |
| FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE | 1.271.461,53 | | 1.271.461,53 |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 172.552,09 | | 172.552,09 |
| FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| FUNDO MUN. PROM. IGUALD. RACIAL | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| TOTAL GERAL | 34.150.358,49 | | 34.150.358,49 |

## CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º** -Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20 % (vinte por cento**) da despesa total fixada nesta Lei Orçamentária Anual. Conforme, (Redação dada pela Emenda Substitutiva n 001/2022 do dia 06 de dezembro de 2022).

II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III - Criar ou alterar receitas, elementos, subelementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequando às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

IV – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** -Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
II – Resumo Geral da Receita.

III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 9º-** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois (12/12/2.022.)

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

**MARCONNI PIMENTA DA SILVA**
**Prefeito de Britânia-GO**